

MUNICIPIO DE ITU

ANNO II

E. S. PAULO

ITU 3 de Dezembro de 1916

BRASIL

Numero 57.

EXPEDIENTE

Redacção e Officinas:

58, Rua do Commercio, 58

Director-proprietario:

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

Assignaturas

TRIMESTRE 2\$500

SECÇÃO LIVRE E EDITAES

Linha 200 réis
Repetição. 100 «

As assignaturas e publicações são pagas adiantadamente.

Respigando

Ainda a proposito do artigo que publicámos para commemorar o *12 de Outubro*, da lavra do nosso illustado collaborador Accacio Camargo, recebemos de um nosso leitor e amigo, que gosta do estudo de historia e que nas horas vagas tambem rabisca na imprensa indigena, o artigo cujo titulo serve de epigraphe a estas linhas e traz o pseudonymo de *Herodes*.

Desta feita, esse nosso medido amigo põe em *bulha* a questão das *Bullas*, obrigando os nossos amigos e leitores a andar, como diz o outro, de—*Herodes para Pilatos*.

Acreditamos que, publicando esse artigo, prestamos aos nossos leitores real serviço, provocando a elucidacão do assumpto, mas de modo que os contendores saiam da lição na mais perfeita das amizades.

«Um escriptor que se occulta sob o pseudonymo de

Pilatos (provavelmente um antigo discipulo do Dr. Pinheiro) iniciou a sua collaboracão no sympathico *Municipio* terçando armas em pról das cartas do illustre professor de Historia.

Se realmente se trata de algum antigo discipulo do provento professor do Collegio de S. Luiz, só temos a dar parabens ao brilhante escriptor sr. Pilatos que, em estylo jocoso, veio dar demonstracões de sympathia pelo antigo mestre.

Não lhe vamos querer mal por isso; muito pelo contrario.

Mas, perdoe-nos o sr. Pilatos: as suas razões, apesar do estylo agradavel com que enroupou o seu artigo, não nos convenceram.

Principalmente no que se refere ás bullas.

O sr. Pilatos passou neste assumpto como *gato por brasa*.

Tocou de leve, rapidamente, fez graça e nada mais.

Como peixe arisco nadou o mais depressa possivel para a linha de marcação e sumiu-se.

Emquanto o illustado Dr. Pinheiro não vier provar, em artigo claro e positivo, a origem e o fim das bullas, somos levados a crer que a razão está com o professor Accacio.

O P.^e Galanti é autoridade na materia e, segundo parece, vem corroborar perfeitamente as ideas do professor Accacio.

A linha de marcação continúa a ser uma esplendida linha de defesa do meu amigo professor Accacio e essa linha ainda não foi rompida pelo Dr. Pinheiro.

Falamos em linhas para

aproveitarmos as phrases da actualidade, pois os exercitos europeus nada mais fazem hoje em dia do que romper linhas, reconstruir linhas e rectificar linhas.

Esperamos, pois, a palavra do illustre Dr. Leite Pinheiro, que não se negará, estamos certos, a esclarecer esse importante assumpto em que entram como principaes personagens Papas e Reis.

O sr. Pilatos, como é seu costume, lava as mãos e antes que elle me envie a causa para julgamento, desde já vou offerecê-la ao Dr. Pinheiro que, por certo, não se negará a recebê-la.

Certo é que o Dr. Leite Pinheiro vae gastar penna, papel, tinta e tempo em esclarecer assumptos tão intrincados e tão aridos como as taes bullas.

Mas, como dizem os francezes, *noblesse oblige...*»

HERODES

ITU—1916.

O amanhecer no campo

As estrellas vão pouco a pouco desapparecendo no firmamento azulado... Vem rompendo a manhã... De todos os lados, nos ramos das arvores, voando de galho em galho, os passaros gorgeiam alegremente saudando a natureza.

• Borboletas multicores adejam alegremente.

Como as phalenas, os colibris beijam suavemente as flores, que são suas inseparaveis amiguinhas. E estas tremulam suavemente em suas hastes, deixando ver a intumescida corolla prateada pelas gottinhas do suave rocio nocturno.

O sol vem surgindo pouco a pouco...

No horizonte, no meio de nuvens purpurinas, Apollo parece acordar de um profundo somno, deixando em seu derredor as nuvens rubras e avermelhadas, que se assemelham ás faces de uma donzella ao receber um mimoso bouquet...

No meio de lindos arbustos, destaca-se a branca capelinha, alva como o vestido das noivas, com o seu cimo doirado pelos reflexos de Phebo, e cujo sino repica festivamente chamando os fieis para assistirem ao santo sacrificio e agradecerem ao Senhor Omnipotente que fez um céu tão lindo, coroado de dia pelos ardentes raios do astrorei, e á noite pela lua e por milhares de estrellinhas luzentes; que lhes deu a terra de onde tiram o pão; os passarinhos que lhe delicias os ouvidos. as flores que com seus aromas embalsamam o ar e as borboletas que gentilmente as beijam...

É assim o amanhecer no campo.

MATHILDE V. CAMARGO

24—11—1916

Uma carta

Illm.^o Snr. Director do *Municipio de Itu*.

Cordiaes saudações

Li o seu artigo sobre «Regime eleitoral e nacionalismo» e, excusado é dizer, achei-o excellente.

Para que o Brasil seja um paiz forte é preciso que o nacionalismo consiga integrar todos os elementos estrangeiros na communhão brasileira.

Queremos bem aos estrangeiros todos, desde que elles sejam respeitadores das nossas leis, dos nossos costumes e tenham, já não digo amor á terra que os acolheu, mas

pelo menos sympathia para o paiz que os transformou em verdadeiros cidadãos e lhes dá a subsistencia ou uma existencia, mais ou menos prospera.

Ninguém emigra quando se encontra bem no seu paiz de origem.

Nenhum paiz, por outro lado, recebe immigrante sem que delle necessite.

O favor é reciproco e por isso a sympathia deve ser mútua.

Assim sendo foi muito sabida a lei eleitoral quando exigiu a naturalização para o estrangeiro ser eleitor.

Parece uma exigencia descomedida, mas não é.

O fim é acabar com a dupla nacionalidade, que tantos males tem-nos causado e tantos aborrecimentos tem-nos trazido.

• Quanto ao facto da lei dispensar a naturalização aos estrangeiros que tem bens de raiz e que são casados com brasileiras ou tem filhos brasileiros o motivo é que, pela Constituição Federal, taes pessoas são consideradas como brasileiras.

Diz a Constituição Federal no art. 69 § 5.º: São cidadãos brasileiros — Os estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brasil, e forem casados com brasileiras, ou tiverem filhos brasileiros, *contanto que residam no Brasil, salvo se manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade.*

Todos os estrangeiros, pois, que estiverem nestes casos e se alistarem como eleitores reconhecem *ipso facto* a sua qualidade de brasileiros e rejeitam a nacionalidade de origem.

Isto é o que querem os nacionalistas.

Uma vez alistado como eleitor o estrangeiro deve ser brasileiro, nos seus sentimentos e nos seus deveres para com o paiz que o recebeu de braços abertos.

Precisamos acabar com a duplicidade em materia de nacionalidade, e é este o escopo da vigente lei eleitoral.

Sou, com estima

De V. S.

At. Cr.º O.bº

UM BRASILEIRO

Itu—916.

A moda

Itu, incontestavelmente, é uma cidade onde as moças se vestem bem e com bastante elegancia.

Causa mesmo uma certa admiração a todas as pessoas que aportam á velha terra ituana o gosto e a correção com que se apresentam as moças, ricas ou pobres, cada uma de accordo com as suas condições.

Apesar disto, ha certas senões que devem desaparecer.

É porisso que resolvemos sob o titulo acima, abrir uma secção neste jornal e na qual poderão todas as senhoritas collaborar, quer com a propria assignatura, quer com pseudonymo.

Existe aqui um nucleo bem grande de distinctas professoras que nas columnas deste jornal poderão desenvolver os seus dotes intellectuaes contribuindo dest'arte para o alevamento e aperfeiçoamento do nosso nivel social.

Sob o titulo «A Moda» poderão as senhoras e senhoritas tratar de todos os assumptos que digam respeito ao bello sexo.

Notas e Noticias

• "Município"

Aos nossos distinctos assignantes, communicamos que já estamos procedendo á cobrança das assignaturas do anno, vencido em 11 de novembro ultimo.

• nosso aniversario

Deixamos nestas linhas, se bem que tarde, os nossos agradecimentos a todas as pessoas que por carta ou pessoalmente nos felicitaram em virtude do nosso primeiro aniversario.

Tornando extensivo o nosso agradecimento aos colle-

gas, abaixo transcrevemos as suas referencias:

—Da *Federação* de 4 de Novembro:

«*Município de Itu*. Completa no dia 11 do corrente o seu 1.º anno de publicação nesta cidade o nosso sympathico collega de imprensa o «Município de Itu».

Ao presado collega os nossos cumprimentos de par com os nossos votos de felicidade.»

—Da *Cidade de Itu* de 16:
"MUNICIPIO DE ITU"

«Completo o seu primeiro anniversario com a edição de 12 do corrente, o nosso collega «Município», desta cidade. Nossos parabens.»

—Do *Republica* de 16:
«MUNICIPIO DE ITU»

«Domingo ultimo, festejou o seu primeiro anniversario, o «Município de Itu», apreciado semanario que aqui se publica.

Parabens».

—Da *Nação* de 13:

«MUNICIPIO DE ITU»

«No dia 11 do corrente, completou um anno de vida jornalística o apreciado «Município de Itu», que se edita na cidade do mesmo nome. Redigido com muito escrupulo e correção o «Município», desde logo captivou as sympathias geraes. Empregou todos os seus esforços na defesa dos interesses do municipio, e, como órgão politico, procurou sempre, quando preciso fosse, defender a collectividade a que serve.

Ao brilhante collega as nossas felicitações e votos de crescente prosperidade.»

—Do *O Município* de 26, de Nazareth.

O «MUNICIPIO»

«Completo o seu primeiro anno de existencia o «Município» esplendido semanario que se publica em Itu.

Ao presado collega, moldado nas sagradas ideias de Bilac nossos parabens pelo fausto acontecimento.»

• Censo pecuario

O Exm.º Sn.º D.º Candido Motta está mandando proceder em todo o Estado a estatística pecuaria.

Folgamos muitissimo em communicar que a nossa Camara facilitará aos recenseadores do Estado todos os meios attinentes ao cabal desempenho desse importante serviço.

Exposição de trabalhos

Communica-nos o director do Grupo Escolas "Gesario Motta" que a exposição de trabalhos dos alumnos desse estabelecimento de ensino será aberta no dia 5 e encerrada no dia 9 do corrente mez.

Pede-nos, tambem, que tornemos publico que todas as pessoas que a queiram visitar poderão fazê-lo nesses dias, das 12 ás 16 horas.

* *

Para os E. Unidos

Deve seguir, no dia 5 proximo, para a America do Norte, onde pretende proseguir em seus estudos, o jovem Mario Martins de Mello, filho do nosso presado amigo dr. João Martins illustre presidente da nossa Municipalidade.

* *

Visita

Recebemos em nossa Redacção a visita pessoal do sr. Gustavo Rocha, director de scena da Companhia Taveira & Rocha que deve estrear no *Theatro Parque*, terça-feira proxima.

Gratos.

* *

Inspecção Medica das escolas

Pelo sr. Dr. Inspector Medico-Escolar, o nosso amigo Dr. Braz Bicudo de Almeida, foi iniciado o serviço de inspecção medica dos alumnos no Grupo Escolar "Gesario Motta."

Com tempo e vagar pretende S. S. dar toda a amplitude a esse importante serviço que tão bons resultados tem dado na capital do Estado.

* *

Posto Policial

Foi installado, esta semana, na rua da Misericordia, em a parte comprehendida na Villa-Nova, o posto policial criado por aviso do Secretario da Justiça e Segurança Publica.

E' uma medida que de ha muito fazia necessario, e que em boa parte, se deve ao esforço da nossa autoridade policial dr. Amando Caiuby.

Collegio S. Luiz

Damos abaixo o resultado dos exames, no Collegio de S. Luiz, comprehendendo o periodo de 27 a 30 de novembro proximo findo:

PORTUGUEZ: — Approvados com distincção — Lucio Cintra do Prado, Oswaldo Cochrane e Sebastião Vasconcellos Leme. Plenamente — Luiz Marques, Pedro Vieira Junior e Silvio de Sampaio Leite. Simplesmente — Mario O. Leme, Nicolau Giudice, Paulino Tereram, Luiz Felipe de Oliveira, Maercio Tavares Cotrim, Mario Baptista da Costa, Salvador Filippo e Sebastião Alcantara. Reprovados 3 e não compareceram 2.

ARITHMETICA: — Approvados com distincção — Felicio Cintra do Prado, Flavio de Moraes e João Gualberto da Silva. Plenamente — Jener de Faria, João de Carvalho Diniz, João B. de Almeida e Jorge Moraes. Simplesmente — Francisco Fabiano Alves, Francisco Pimenta Netto, Ignacio Cochrane, Jacy Vieira e Joaquim Fonseca Junior. Reprovados 8.

GEOGRAPHIA: — Approvados plenamente — Jener de Faria, Jorge de Moraes, José da Cunha Junior e José Christiano do Prado. Simplesmente — Gumerindo Soares de Camargo, Ignacio Cochrane, João Gualberto da Silva, José Mesquita Barros e José Theodoro Lima. Reprovados 10.

Limites de Itu

Afim de dar desempenho á incumbencia feita pela Prefeitura Municipal, o sr. Dr. Braz Bicudo de Almeida, digno Inspector Medico-Escolar, dirigiu officio á todos os Prefeitos dos municipios limitrophes a respeito dos limites.

Já responderam os srs. Prefeitos de Sorocaba, Porto-Feliz, Salto de Itu e Indaiatuba, faltando a resposta dos de S. Roque, Jundiáhy e Cabreuva.

É um serviço de alta relevancia que vae prestar o distincto clinico collêgindo todos esses documentos.

Parque

Estiveram regularmente concorridos, esta semana, os espectaculos cinematographicos do Parque.

Hontem foi exhibido o *film Portugal após a declaração da guerra da Allemanha*, em 8 partes e hoje destacam-se dos seus programmas os *films Nocturno de Chopin*, em 4 partes e *A Menina dos Olhos Feiticeiros*, em 6 partes.

Terça-feira, 5, estréa da Companhia Taveira & Rocha, com a revista em 3 actos *O Pausinho*, continuando aberta a assignatura para 5 espectaculos por 8\$000, na casa Alberto.

Peste da manqueira

O nosso amigo Dr. Braz Bicudo de Almeida, distribue gratuitamente a todos os criadores que lhe solicitarem, tubos de vaccina contra a peste da manqueira (carbunculo symptomatico.)

Consortio

Realizou-se hontem nesta cidade o consortio da prendada senhorita d. Maria Candida M. Pinheiro, adjunta do Grupo Escolar «Convenção de Itu», com o sr. Nestor Faria Lemos, commerciante na Capital.

Aos nubentes os nossos votos de felicidade.

Retrato

Acha-se exposto na vitrina da loja Fior de Maio um bem acabado retrato do nosso saudoso amigo Major Antonio Augusto da Fonseca, feito pelo esperançoso artista Guarany Blackman.

Congresso Medico

Para tomar parte nos trabalhos do Congresso Medico, em S. Paulo, segue hoje a tarde, o nosso amigo e distincto clinico dr. Antonio Constantino da Silva Castro.

Licença

Obtiveram, 60 dias de licença, a exma. senhora d. Maria Candida Moreira Pinheiro, digna adjunta do Grupo «Convenção de Itu», e de 30 dias, o nosso amigo Glycerio Barrios, professor no Grupo «Cesario Motta».

Reconstrucções

Sabemos que o sr. Prefeito deu ordens aos seus auxiliares para que absolutamente não consintam na reconstrucções de predios, a não ser de accordo com as Posturas Municipaes, nessa parte.

E' uma providencia justa, e que vem de encontro ás medidas sanitarias ora postas em pratica.

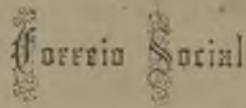
Immaculada Conceição

Terá lugar no dia 8 do corrente na Igreja do Bom Jesus, a festa da Immaculada Conceição, promovida pelas «Filhas de Maria».

Como de costume, precede a festa uma novena em que ha terço, ladainha e benção do Santissimo.

No dia 8 haverá missa ás 7 h. e 30 da manhã, dando-se communhão geral aos fieis e ás Filhas de Maria. Ás 10 horas será celebrada missa cantada e haverá recepção para as novas filhas de Maria. Ás 17 horas e 30 sahirá da igreja do Bom Jesus procissão que seguirá a rua Direita, Carmo descendo pela do Commercio. Á entrada terá sermão e benção solenne.

Na entrada da procissão pregará o orador sacro rev. Padre Rafael Cervelli.

**ANNIVERSARIOS**

Passou-se a 28 do mez transacto mais um anniversario natalicio do Capitão Irineu Augusto de Sousa, acatado pharmaceutico nesta cidade.

—No dia 29 do mez findo completou mais um anno de existencia o sr. Francisco Brenha Ribeiro, distincto prefeito da nossa municipalidade.

—No dia 30, tambem completou mais um anno de existencia a exma sra. d. Zelia de Campos Seabra, esposa do nosso amigo professor Souto Malta.

—Hontem o jovem Carlos Noronha de V. Prado, intelligente quint'annista do Collegio S. Luiz.

—Amanhã, festeja mais um natal o nosso distincto amigo e illustrado collaborador Gastão Machado, digno adjunto do Grupo «Cesario Motta» e no dia 6, o estimado moço

José Balduino do Amaral, academico de medicina.

HOSPEDES E VIAJANTES

Seguem, amanhã, em viagem de excursão para Angatuba, os srs. Delfim Ferreira da Rocha, Misael de Campos, Luiz Antonio Mendes e Luiz Manuel Bueno.

—Acha-se a passeio, nestá cidade, o Dr. Antonio Bento Bicudo, distincto clinico.

—Em gozo de ferias acham-se nesta cidade a gentil senhorita Marieta da Fonseca Martins, alumna da Escola Normal de Botucatu e a senhorita Mathilde V. Camargo alumna da Escola Normal da Capital.

—Em visita a suas exmas. familias, acham-se entre nós o Dr. Benedicto Brenha Ribeiro, medico residente em Ribeirão Preto, Dr. José Leite Pinheiro Junior, medico residente em Fartura e Justino Maria Pinheiro, academico de direito.

—Procedente de Santos, onde se achavam, de regresso da Suissa, estiveram nesta cidade o sr. Antonio Gonçalves Roxo, sua esposa, filho é sobrinha Ettamir Leite Martins, filha do nosso amigo professor Belmiro Martins, digno adjunto no grupo «Cesario Motta».

Aviso**Club Athletico Ituano**

De ordem do senhor presidente, convido os senhores socios d'esta associação sportiva a se reunirem em assembléa geral hoje, ás 13 horas, em o predio n. 53, da rua Direita, afim de deliberar sobre diversos assumptos de interesse social.

Itu, 3 de Dezembro de 1916

MARINHO JUNIOR

1.º secretario

Camara Municipal

Acta da 3.a sessão extraordinaria realizada aos onze dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e dezesseis.

Presidencia do Dr. João Martins de Mello Junior.

(Conclusão)

c) se, previamente avisados das matriculas ex-officio, não apresentarem motivo justo de escusa ou não provarem que cuidam da educação das crianças sob sua responsabilidade;

d) se as crianças matriculadas faltarem á escola por espaço de 15 dias consecutivos, sem causa justificada, competindo aos professores a apreciação do relevamento ou não dessas faltas, com recurso para a autoridade escolar.

Artigo 6.º — Os professores, ve-

rificadas as 15 faltas consecutivas dadas pelo alumno, levarão esse facto ao conhecimento do inspector escolar, incorrendo na multa de dez mil réis, duplicada na reincidência, quando deixarem de cumprir esta disposição.

Artigo 7.º — As multas serão impostas pela Camara de accordo com o art. 35 da lei n.º 88, de 8 de Setembro de 1892.

Artigo 8.º — Fica expressamente prohibido ás crianças menores de doze annos o trabalho nas fabricas, officinas ou casas commerciaes, durante o tempo e as horas regulamentares das aulas.

Artigo 9.º — As maiores de doze annos e menores de dezesseis, comprovadamente analphabets, que trabalharem nessas fabricas, officinas ou casas commerciaes, serão obrigadas a frequentar as escolas nocturnas, incorrendo os responsáveis pela sua educação nas mesmas penas estabelecidas no artigo 5.º § 1.º.

Artigo 10.º — Para completa eficiencia da presente lei a Camara obriga-se a:

a) annualmente mandar levantar a estatística da população escolar do municipio;

b) criar escolas municipaes nos bairros, cujo crescimento da população o exija;

c) promover, junto ao Governo, a criação e provimento de escolas em todo o municipio.

Artigo 11.º — Fica suprimido o cargo de Medico da Policia, cujas attribuições passam a ser exercidas pelo Inspector Medico Escolar.

§ unico — Os seus vencimentos são os mesmos anteriormente percebidos pelo Medico da Policia mais a gratificação mensal de 50\$000.

Artigo 12.º — Ao Inspector Medico Escolar, além da inspecção e fiscalização do ensino, incumbe:

a) vaccinar ou revaccinar o pessoal das escolas;

b) fazer a prophylaxia das moléstias transmissiveis;

c) fornecer aos alumnos pobres os medicamentos apropriados a essas moléstias, requisitando-os do Laboratorio Pharmaceutico do Estado;

d) proceder, quando necessario, ao exame individual dos professores, alumnos e empregados das escolas;

e) dar parecer sobre as condições hygienicas dos predios escolares, bem como sobre a disposição das carteiras, distribuição de luz, collocação e posição dos alumnos;

f) apresentar annualmente ao Prefeito Municipal um relatório pormenorizado de todo o serviço feito, mencionando todas as occorrencias dignas de registro.

Artigo 13.º — Ficam fazendo parte integrante desta lei, com as modificações feitas, a lei n.º 88, de 8 de Setembro de 1892 e o decreto n.º 218, de 27 de Novembro de 1893, em tudo quanto for applicavel.

Artigo 14.º — Esta lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Artigo 15.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Submettido o mesmo a apreciação dos senhores Vereadores e não tendo nenhum pedido a palavra, foi em seguida posto em votação, tendo sido approvedo por unanimidade dos Vereadores presentes, ficando o prefeito autorizado a converter em lei e a sua immediata execução. Pedindo a palavra o vereador e Prefeito Francisco Brenha Ribeiro, por elle foi dito que, o Codigo de Posturas desta Camara, no seu artigo 173 e seus paragraphos, não torna bem explicito, pedia a Camara para se pronunciar a respeito; pelo que a Camara resolveu o seguinte: **Redija-se—Artigo 173.—do seguinte modo:—** Todo o proprietario de vehiculos que transitar dentro desta cidade ou nas estradas do municipio, transportando pessoas, cadaveres ou objecto de qualquer natureza, fica sujeito a pagar annualmente e de cada um na forma da lei, o imposto constante da tabella annexa a este Codigo; § 1.º Os automoveis, carros de praça e trollys de uso particular, terão o abatimento de 50 o/o cincoenta por cento. Nada mais havendo a ser tratado foi pelo Dr. Presidente determinado a mim Secretario que lavrasse a acta que, depois de lida e achada conforme foi approvada. Eu, Luiz Antonio Mendes, Secretario da Camara que a escrevi. João Martins de Mello Junior, Affonso Borges, Manoel de Barros Castanho, Joaquim de Toledo Prado, Francisco Dias de Almeida, Francisco Brenha Ribeiro e Joaquim Ferreira Lisboa.

LEI N.º 45

De 11 de Novembro de 1916
Que cria os impostos de Vendedores de lenha, perfumarias, Jornaes e Revistas e modifica a tabella do imposto de taverna.

Francisco Brenha Ribeiro, Prefeito Municipal desta cidade de Itu etc

FAÇO saber que a Camara em sessão ordinaria de onze de Novembro de mil novecentos e dezesseis, decretou e eu promulgo a seguinte lei n.º 45:

Art. 1.º — Os vendedores de lenha e que forneçam a Estrada de Ferro 300\$000

Art. 2.º — Os que fornecem as fabricas e olarias 100\$000

Art. 3.º — Os que venderem para o consumo da população 20\$000

Art. 4.º — Os que fornecerem a mais de um consumidor pagarão o imposto mais elevado com o augmento de 10 o/o.

Art. 5.º — O imposto de taverna só para seccos 60\$000; Sobre seccos e louças 60\$000.

Art. 6.º — O imposto de taverna para seccos, molhados e louças o preço da actual tabella.

Art. 7.º — Os que venderem perfumarias, ainda que annexas a outros artigos pagarão 50\$000.

Art. 8.º Para a venda ambulante de jornaes, livros e revistas, publicados fora do municipio 20\$000.

Art. 9.º — Os impostos constantes dos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta lei não estão sujeitos ao imposto adicional de 40 o/o

Art. 10.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei competir que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O Secretario do Governo Municipal de Itu a faça registrar e publicar.

O Prefeito Municipal — FRANCISCO BRENHA RIBEIRO

Registrado no livro competente as folhas oito verso e nove e publicado.

Governo do Municipio de Itu, 14 de Novembro de 1916.

O Secretario da Camara — LUIZ ANTONIO MENDES

EDITAES

Inspectoria Medico-Escolar

Faço publico aos interessados que os exames das escolas de bairro, estaduais e municipaes, serão realizados nos dias de Dezembro abaixo mencionados:

- 1 — Matadouro (mixta e masculino) e Escola Preliminar nocturna
- 2 — Conceição e 1.ª escola nocturna para adultos.
- 4 — Floresta e Pirahy Acima
- 5 — Pinheirinho (estadual) e Olhos d'Agua (mixta e masculino.)
- 6 — Pinheirinho (municipal) e 2.ª escola nocturna para adultos.
- 7 — Jacuhú.
- 9 — Varezão.
- 11 — Pedra Branca
- 12 — Magdalena.

Itu, 25 de Nov.º 1916

DR. BRAZ B. DE ALMEIDA

Inspector Medico-Escolar

Edital de Primeira Praça

O Doutor Antonio de Souza Barros, Juiz de Direito desta Comarca de Itu, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem, que no dia sete do proximo mez de Dezembro do corrente anno, ao meio dia, na porta do edificio da Cadea Publica desta cidade, o porteiro dos auditorios ou quem suas vezes fizer, trará pela primeira vez, a publico pregão de praça de venda e arrematação, e venderá a

quem mais der e maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação o immovel abaixo descrito e pertencente ao espolio do finado *Bardini Azzelino* a saber: Uma pequena casa de morada, situada a Travessa do Carmo desta cidade, sob numero um com duas frestas de frente com terreno anexo e dividindo por um lado com propriedade de Bento Galvão de França, por outro com propriedade do espolio e pelos fundos tambem com propriedade do espolio, avaliada por duzentos mil réis (200\$000.) Uma outra casa de morada sob numero treze situada a Rua de Sant'Anna desta cidade, fazendo esquina com a Travessa do Carmo, com tres frestas de frente e uma para a Travessa do Carmo e dividindo pelo lado e pelos fundos com propriedade do espolio, avaliada por trescentos mil réis (300\$000.) Uma outra casa de morada sob numero onze I, situada a rua de Sant'Anna desta cidade com uma fresta de frente e dividindo por um lado com propriedade do espolio, por outro com propriedade de Francisco Luiz de Moraes, avaliada por duzentos e cincoenta mil réis (250\$000) Uma outra casa sob numero quarenta E, fazendo esquina com a rua de Sorocaba e situada a rua Sant'Anna desta cidade, propria para negocios com tres frestas de frente e quatro frestas para a rua de Sorocaba e dividindo pelo lado com propriedade do espolio e pelos fundos com propriedade de Humberto Bardini, avaliada por dois centos de réis (200\$000.) Uma outra casa de morada sob numero quarenta C, com um terreno anexo e um portão ao lado, situada a rua de Sant'Anna, desta cidade, com duas frestas de frente e dividindo de ambos os lados com propriedade do espolio e pelos fundos com propriedade de Humberto Bardini, avaliada por um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000.) Finalmente uma outra casa em construcção sob numero quarenta B, situada a rua de Sant'Anna desta cidade, dividindo por um lado e pelos fundos com propriedade de Humberto Bardini e por outro lado com propriedade do espolio, avaliada por quinhentos mil réis (500\$000); sommando toda a avaliação em quatro contos setecentos e cinquenta mil réis (4:750\$000). E quem nos me mos quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar retro designado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem allegue ignorancia, mandei expedir o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itu, em desesseis de Novembro do anno de mil novecentos e desesseis. Eu, Sebastião Martins de Mello, Escrivão a subscruvi. *Antonio de Sousa Barros*. (Estava devidamente sellado.)